



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100178-69.2024.5.01.0225
RECLAMANTE: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA
RECLAMADO: MULTFORM INDUSTRIA E COMERCIO DO MOBILIARIO LTDA -
EPP

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a090c4e

Destinatário: MULTFORM INDUSTRIA E COMERCIO DO
MOBILIARIO LTDA - EPP

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Frederico Castro Pereira, 986, Jardim Tropical, Nova Iguaçu, e no endereço realizei a penhora e avaliação de bens de Multiform Industria e Comércio de Mobiliário Ltda, conforme auto de penhora que segue em anexo. Não foi possível nomear de depositário dos bens, pois o sócio da empresa não estava no local e a funcionária da administração que me recebeu, Daniele da Silva Resende, CPF: 104.865.197-59, não possui poderes para tal encargo.

Deste modo, devolvo o mandado à reapreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2026

Cristiane Casagrande Araujo

Oficial de Justiça Avaliadora Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data recolho o mandado à 5ªVT Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2026

CRISTIANE DA COSTA CASAGRANDE

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE DA COSTA CASAGRANDE, em 30/04/2026, às 14:15:24 - 32f69c4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26043014134798200000260948060?instancia=1>
Número do processo: 0100178-69.2024.5.01.0225
Número do documento: 26043014134798200000260948060



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5.ª VT de NOVA IGUAÇU

PROCESSO: 0100178-69-2024.0225

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e ~~seis~~ ^{seis} na Rua FRED. CASTRO PEREIRA 986 Nova Iguaçu, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M Dr. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de N. IGUAÇU, na execução movida por LUIZ FERNANDO O. BARROSA contra MULTIPLIN IND E COM. DO MOBILIAR para cobrança da dívida de R\$ 72.504,77 (SETENTA E DOIS MIL REAIS QUINCENTOS, procedi a Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados: QUATRO E VINTE E DOIS CENTAVOS.

- Um Veículo Honda Civic LX, placa: RNH 3564, cor: azul, ano: 2001, gasolina, não está em funcionamento (precisa de reparos), pela tabela fipe: custa R\$ 381,00 (código fipe: 014036-8), avaliado em R\$ 12.000,00.
 - Um Renault Logan, álcool/gasolina, ano: 2012/2013, cor: branca, placa: ETJ 4390, não está em funcionamento, em reparo, estado (também precisa de reparos), pela tabela fipe código: 025136-4 no valor de: R\$ 24.941,00, avaliado em R\$ 23.000,00.
 - Uma máquina Torneira, marca IMDR, em ferro, em funcionamento, máquina que faz peças cilíndricas, avaliada em R\$ 30.000,00.
- Total: R\$ 70.000,00**

OBS: _____

O Valor Total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Cristiane da Costa Casagrande Araújo

Oficial de Justiça Avaliador Federal

